



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

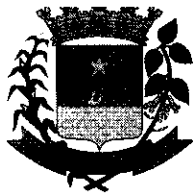
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	011/2021
REFERENTE	<p>CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.</p>	
EMISSÃO	01 DE JULHO DE 2021	
DEVOLUÇÃO	A qualquer tempo a partir da publicação do edital pelo período de 365 dias	
ABERTURA	<p>Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage <a href="http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br">www.franciscobeltrao.pr.gov.br</a>, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.</p>	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de 2 (dois) profissionais médicos para realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da Rede de Atenção Primária que residem no município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 2- JUSTIFICATIVA:

A Rede Municipal de Saúde do município é composta por **03 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e 21 Estratégias de Saúde da Família (ESF)**, diante da demanda da população usuária do SUS é constatada a necessidade de oferta de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais para o auxílio do diagnóstico precoce, principalmente na especialidade de oncologia e na oferta do tratamento adequado por meio do encaminhamento dos usuários aos demais fluxos de atendimentos existentes à nível secundário e terciário, conforme a complexidade de cada patologia identificada.

Os procedimentos ambulatoriais consistem na aplicação de anestesia local para a excisão, extirpação e eletrocauterização de lesões superficiais que atingem a pele, anexos e mucosa, são procedimentos que não necessitam de cuidados especiais e podem ser realizados em locais fora da unidade hospitalar, desde que apresentem condições estruturais higiênico-sanitárias no ambiente e condições de esterilização e desinfecção dos instrumentos de acordo com as normas vigentes. (**RESOLUÇÃO CFM Nº 1.409/94**).

#### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento por LOTE, de acordo com a necessidade de serviços estabelecidas pelo município. Os procedimentos estão dispostos na Tabela do Sistema Único de Saúde e serão faturados, mediante a produção profissional em conformidade com os códigos, a descrição, o valor e a quantidade realizada.

#### 4- LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços ambulatoriais serão realizados nas dependências do Centro de Saúde da Cidade Norte (CSCN), localizado na Rua Taubaté, nº380, bairro Pinheirinho no Município de Francisco Beltrão, local com estrutura adequada para esta modalidade de serviço.

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais médicos cadastrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) e credenciados a este Chamamento Público.

A **Auditoria analítica da Secretaria Municipal de Saúde mensalmente realizará o**



pagamento de uma consulta médica mais o procedimento realizado mediante a confirmação das seguintes informações:

- Relatório de agendamento dos usuários SUS;

- Registro em prontuário eletrônico;

- Laudos de biopsia.

## 5- CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e inicia-se a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e observado o Parágrafo Quarto, do mesmo artigo da lei retro mencionada.

## 6- OBRIGAÇÕES:

### DO CONTRATADO:

6.1- Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATADO realizará os procedimentos no ambulatório localizado no Centro de Saúde da Cidade Norte na Rua Taubaté, 380, Bairro Pinheirinho de segunda a sexta-feira nos períodos da manhã ou da tarde, conforme programação prévia mensal acordada entre a Secretaria de Saúde e os profissionais credenciados denominada de escala de trabalho;

6.2- Cumprir com a execução mensal integral dos atendimentos programados pela regulação municipal;

6.3- Registrar o atendimento realizado no prontuário médico disponível pelo sistema municipal;

6.4- Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado o direito de regresso;

6.5- Atender os pacientes com dignidade, respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e cumprindo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

6.6- Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

6.7- Preencher a contrarreferência dos casos em que necessitarem ser realizados em ambiente hospitalar, registrando as informações pertinentes para a classificação da prioridade de cada usuário.

### DO CONTRATANTE:

6.1- Regular e auditar as ações desenvolvidas pela **CONTRATADO**;



- 6.2- Programar a agenda mensal entre os profissionais Contratados;
- 6.3- Realizar a inclusão do profissional no Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- 6.4- Encaminhar após auditoria analítica para o setor administrativo efetuar o pagamento condicionado à execução mensal dos serviços e referente aos valores unitários do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP;
- 6.5- Fiscalizar a execução do Contrato, bem como observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, mediante apresentação de faturas mensais. O Departamento Administrativo encaminhará o empenho ao prestador de serviços, que emitirá Nota Fiscal da prestação de serviços realizados;
- 6.6- Realizar Auditoria in loco junto ao Contratado sempre que necessário;
- 6.7- Alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde para o processamento do faturamento mensal e pagamento dos serviços (SIA ambulatorial) aos profissionais credenciados.

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição do Procedimento	Valores Unitários
1	030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA <b>Descrição:</b> Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.	R\$ 10,00
2	04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA <b>Descrição:</b> Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda as camadas da pele. O fechamento da ferida é realizado com sutura com pontos. Os pontos externos podem ser retirados em 5 a 10 dias. Este procedimento prevê a excisão de uma lesão ou o fechamento de um ferimento na pele, anexos e mucosas em qualquer região do corpo.	R\$ 23,16
3	04.06.02.013-2	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA <b>Descrição:</b> Consiste na retirada cirúrgica onde se faz uma incisão (corte) ao redor do hemangioma e após parado o sangramento por técnicas cirúrgicas,	R\$ 29,86



		se junta as laterais da ferida com pontos, quaisquer que sejam os tipos de pontos (simples, contínuo, etc.) na pele, anexos ou mucosa.	
4	04.04.02.009-7	<p>EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA</p> <p><b>Descrição:</b> Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, em formato de fuso, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda a mucosa. A ferida cirúrgica é fechada com sutura que pode ter ou não pontos. No caso de existirem pontos externos, estes podem ser retirados em 5 a 10 dias e se a sutura for com fio absorvível, não necessita de retirada. Está indicada para excisão de cistos ou outras lesões benignas da mucosa da boca.</p>	R\$ 28,00
5	04.06.02.014-0	<p>EXCISÃO E SUTURA DE LINFANGIOMA/NEVUS</p> <p><b>Descrição:</b> Consiste na remoção de uma lesão (nevo, linfangioma) através de uma incisão cirúrgica e posterior sutura.</p>	R\$ 29,86
6	04.09.07.016-5	<p>EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)</p> <p><b>Descrição:</b> Quantidade máxima 01 (um).</p>	R\$ 13,54
7	04.07.02.016-0	<p>ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÃO TRANSPARIETAL DE ANUS</p> <p><b>Descrição:</b> Consiste no procedimento onde se utiliza a eletricidade para aquecer os tecidos com os objetivos de impedir ou interromper sangramentos, remover crescimentos anormais de tecidos ou prevenir infecção localizadas no canal anal.</p>	R\$ 13,06
8	04.01.01.004-0	<p>ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA</p> <p><b>Descrição:</b> Procedimento cirúrgico para retirada de pequenas lesões de pele através da eletrocoagulação. Consiste na destruição das lesões com o uso de eletrocautério ou bisturi elétrico, que através de energia transformada</p>	R\$ 11,84



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000006

		em calor é utilizado para destruir a lesão objeto do procedimento.	
9	04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS  <b>Descrição:</b> Fulguração consiste no método terapêutico que emprega as faíscas elétricas e os eflúvios de alta frequência aplicadas sobre lesões visando sua destruição e/ ou remoção. E a cauterização química consiste na aplicação de uma substancia caustica, geralmente um ácido, sobre uma lesão cutânea, provocando a sua remoção e/ou destruição. Até 05 (cinco) lesões.	R\$ 11,84
10	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/ LIPOMA  <b>Descrição:</b> Consiste na Exérese cirúrgica de pequenas lesões de pele e seus anexos, como nevus, cisto sebáceo, incluindo a retirada de cápsula e lipomas, com uso de dreno ou não. Inclui a sutura indicada sendo realizadas em ambulatório.	R\$ 12,46
11	02.01.01.002-0	BIOPSIA/ PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE  <b>Descrição:</b> Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário) sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de pele.	R\$ 14,10
12	02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL  <b>Descrição:</b> Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário),	R\$ 18,46



		sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas localizados no ânus ou canal anal.	
13	04.01.01.010-4	<b>INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO</b> <b>Descrição:</b> Consiste em procedimento cirúrgico para promover a drenagem de coleção purulenta na derme e tecido subcutâneo adjacente. Em alguns casos pode ser necessária a colocação de um dreno dentro do espaço deixado pelo abscesso cutâneo para facilitar a drenagem de fluidos corporais.	R\$ 11,84
14	04.01.01.011-2	<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO</b> <b>Descrição:</b> Consiste na retirada do corpo estranho nos tecidos moles através de pequena incisão ou pelo próprio orifício da lesão, na maioria das vezes é necessário o bloqueio anestésico local.	R\$ 11,84

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ANUAL R\$ 480.000,00**  
**(Quatrocentos e oitenta mil reais)**

## 8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita livre do município.

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Elaine D. A. Anghinoni, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 036.577.889-30, e-mail [elaineanghynoni@gmail.com](mailto:elaineanghynoni@gmail.com), Telefone (46)3520-2128, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


## 10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:




- Data de envio do termo |10/06/2021|
- Secretaria Municipal de |Saúde|
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: |Carla Schroeder e Elaine Anghinoni|
- Telefone para Contato: (46) |3520-2136|
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 11 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, |10/06/2021|

  
|Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde |

  
Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. De Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.





**12- ANEXOS:**

**Fluxo do serviço das Pequenas Cirurgias ambulatoriais do Município de Francisco Beltrão:**

No caso de credenciar mais de um profissional médico, a SMS- FB organizará uma escala no período de vigência do Contrato para a organização mensal entre os profissionais referente as datas e horários para a execução dos procedimentos no CSCN.



O quantitativo de procedimentos mensais será definido e distribuído pela Regulação da SMS-FB entre os profissionais de acordo com a escala de trabalho mensal pré-definida.



A execução dos procedimentos deve ser de acordo com a programação definida mensalmente. No 20º (vigésimo) dia de cada mês a auditoria acessará cópia dos laudos de biópsia dos procedimentos realizados para conferência junto aos registros do prontuário médico.



Após conferência, o setor de auditoria encaminha relatório ao departamento administrativo para o pagamento dos serviços. O pagamento da produção ocorrerá dentro do mês subsequente aos atendimentos realizados. Para o trâmite do envio das informações ao Ministério da Saúde o profissional será cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	011/2021
DATA DO PROCESSO:	01/07/2021
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 480.000,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente  
 - Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde  
 - Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte  
 - Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303	276.521,10
5560				494	26.102,42
5730		10.301.1001.2.059		000	54.451,40
5740				494	28.073,62
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.961,20

Obs: Saldo orçamentário em: 17/06/2021.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados a E.C. 29/00.  
 Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0920/2021**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

## 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição,



além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>2</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, ou seja:

**(i) publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

**(ii) período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o parti-

<sup>2</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



cular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- (ii) **Justificativa de Preço:** no Termo de Referência o preço foi justificado com base nos valores pagos conforme a tabela SIGTAP-SUS. Saliencia-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida em razão da demanda do Município no atendimento à população encaminhada pelas 03 (três) UBS e 21 (vinte e uma) ESF para auxílio de diagnóstico precoce aos usuários, principalmente na especialidade de oncologia;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06<sup>3</sup>, em razão de não ser vantajoso para a administração pública.

### 3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2021.

  
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>3</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 011/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021

**1. DO PROCESSO**

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital:

Item	Código	Descrição do Procedimento	Valor unitário R\$ (tabela SUS)
1	030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA <b>Descrição:</b> Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.	10,00
2	04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA <b>Descrição:</b> Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda as camadas da pele. O fechamento da ferida é realizado com sutura com pontos. Os pontos externos podem ser retirados em 5 a 10 dias. Este procedimento prevê a excisão de uma lesão ou o fechamento de um ferimento na pele, anexos e mucosas em qualquer região do corpo.	23,16
3	04.06.02.013-2	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA <b>Descrição:</b> Consiste na retirada cirúrgica onde se faz uma incisão (corte) ao redor do hemangioma e após parado o sangramento por técnicas cirúrgicas, se junta as laterais da ferida com pontos, quaisquer que sejam os tipos de pontos (simples, contínuo, etc.) na pele, anexos ou mucosa.	29,86
4	04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA <b>Descrição:</b> Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, em formato de fuso, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda a mucosa. A ferida cirúrgica é fechada com sutura que pode ter ou não pontos. No caso de existirem pontos externos, estes podem ser retirados em 5 a 10 dias e se a sutura for com fio absorvível, não necessita de retirada. Está indicada para excisão de cistos ou outras lesões benignas da mucosa da boca.	28,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000018

5	04.06.02.014-0	<b>EXCISÃO E SUTURA DE LINFANGIOMA/NEVUS</b> <b>Descrição:</b> Consiste na remoção de uma lesão (nevo, linfangioma) através de uma incisão cirúrgica e posterior sutura.	29,86
6	04.09.07.016-5	<b>EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)</b> <b>Descrição:</b> Quantidade máxima 01 (um).	13,54
7	04.07.02.016-0	<b>ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÃO TRANSPARIETAL DE ANUS</b> <b>Descrição:</b> Consiste no procedimento onde se utiliza a eletricidade para aquecer os tecidos com os objetivos de impedir ou interromper sangramentos, remover crescimentos anormais de tecidos ou prevenir infecção localizadas no canal anal.	13,06
8	04.01.01.004-0	<b>ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA</b> <b>Descrição:</b> Procedimento cirúrgico para retirada de pequenas lesões de pele através da eletrocoagulação. Consiste na destruição das lesões com o uso de eletrocautério ou bisturi elétrico, que através de energia transformada em calor é utilizado para destruir a lesão objeto do procedimento.	11,84
9	04.01.01.009-0	<b>FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEA</b> <b>Descrição:</b> Fulguração consiste no método terapêutico que emprega as faixas elétricas e os eflúvios de alta frequência aplicadas sobre lesões visando sua destruição e/ ou remoção. E a cauterização química consiste na aplicação de uma substância caustica, geralmente um ácido, sobre uma lesão cutânea, provocando a sua remoção e/ou destruição. Até 05 (cinco) lesões.	11,84
10	04.01.01.007-4	<b>EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA</b> <b>Descrição:</b> Consiste na Exérese cirúrgica de pequenas lesões de pele e seus anexos, como nevus, cisto sebáceo, incluindo a retirada de cápsula e lipomas, com uso de dreno ou não. Inclui a sutura indicada sendo realizadas em ambulatório.	12,46
11	02.01.01.002-0	<b>BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE</b> <b>Descrição:</b> Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário) sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de pele.	14,10
12	02.01.01.004-6	<b>BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL</b> <b>Descrição:</b> Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas localizados no ânus ou canal anal.	18,46
13	04.01.01.010-4	<b>INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO</b> <b>Descrição:</b> Consiste em procedimento cirúrgico para promover a drenagem de coleção purulenta na derme e tecido subcutâneo adjacente. Em alguns casos pode ser necessária a colocação de um dreno dentro do espaço deixado pelo abscesso cutâneo para facilitar a drenagem de fluidos corporais.	11,84
14	04.01.01.011-2	<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO</b> <b>Descrição:</b> Consiste na retirada do corpo estranho nos tecidos moles através de pequena incisão ou pelo próprio orifício da lesão, na maioria das vezes é necessário o bloqueio anestésico local.	11,84

#### 4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os preços estabelecidos no item 3.1 e no Anexo I do presente edital.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos



até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

## **5. DO ACESSO**

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas **prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público**, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

5.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Municipalidade, pela Comissão Especial para Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão Especial para Credenciamento, na sala do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma mencionada no item 5.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DA HABILITAÇÃO**



9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; relação de todos os serviços que constam na tabela do anexo I e declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.5 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da Licitante.

9.1.6 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da Licitante.

9.1.7 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.10. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços (ANEXO V), acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo a categoria (CRM/GENERALISTA).

9.1.11 – Declaração Unificada (ANEXO III).

9.1.12 - Declaração Aceitando Valores (ANEXO IV).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.12, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.



## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

## **11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial para Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os itens previstos na tabela que consta no item 3.1 e no anexo I deste edital.

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;



14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

#### **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

#### **16. DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. As empresas credenciadas durante a execução dos serviços deverão cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita realização dos serviços e ainda:

- a) Cumprir com a execução mensal integral dos atendimentos programados pela regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Registrar o atendimento realizado no prontuário médico disponível pelo sistema da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado o direito de regresso;
- d) Atender os pacientes com dignidade, respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e cumprindo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- e) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
- f) Preencher a contrarreferência dos casos em que necessitar ser realizado em ambiente hospitalar, registrando as informações pertinentes para a classificação da prioridade de cada usuário.

#### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Regular e auditar as ações desenvolvidas pela CONTRATADA;
- b) Programar a agenda mensal da CONTRATADA;
- c) Realizar a inclusão do profissional no Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- d) Encaminhar após auditoria analítica para o setor administrativo efetuar o pagamento condicionado à execução mensal dos serviços e referente aos valores unitários do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, bem como observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, mediante apresentação de faturas mensais. O Departamento Administrativo encaminhará o empenho à Credenciada contratada que emitirá Nota Fiscal da prestação de serviços realizados;
- f) Realizar Auditoria in loco junto a CONTRATADA sempre que necessário;
- g) Alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde para o processamento do faturamento mensal e pagamento dos serviços (SIA ambulatorial) aos profissionais credenciados.

#### **18. DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 – Os serviços deverão ser realizados no ambulatório localizado no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizada na Rua Taubaté, nº 380, Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão-PR, de segunda a sexta-feira nos períodos da manhã ou da tarde, conforme



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

programação prévia mensal – escala de trabalho, acordada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a CREDENCIADA contratada.

18.2 - A Auditoria analítica da Secretaria Municipal de Saúde mensalmente realizará o pagamento de uma consulta médica mais o procedimento realizado mediante a confirmação das seguintes informações:

- Relatório de agendamento dos usuários SUS;
- Registro em prontuário eletrônico;
- Laudos de biopsia.

### 19. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. **Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.**

### 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

### 21. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303
5560				494
5730		10.301.1001.2.059		000
5740				494
6190		10.302.1001.2.064		494

### 23. DO PAGAMENTO

23.1. A CREDENCIADA deverá apresentar as faturas mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde.

23.2. A CREDENCIADA receberá até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde, ou seja: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

23.3. As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.



23.4. As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da CREDENCIADA, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

23.5. Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnicas e administrativas.

23.6. Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

23.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

#### **24. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

24.1. O valor correspondente aos serviços prestados será reajustado de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde.

#### **25. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

25.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

#### **26. DA RESCISÃO**

26.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

26.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **27. RECURSOS**

27.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### **28. DAS PENALIDADES**

28.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### **29. DA MULTA**

29.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:





a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### **30. CASOS OMISSOS**

30.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou pelo telefone (46) 3520-2103.

31.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

31.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ofício de apresentação

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Aceitação de Valores

ANEXO V – Relação dos profissionais a disposição para prestação dos serviços

Anexo VI – Minuta do contrato de prestação de serviços

### **32. DO FORO**

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000026

ANEXO I  
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Identificação da Proponente:

Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Referente: Edital de Chamamento Público nº 011/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

**(A empresa deverá apresentar a proposta para todos os serviços previstos na tabela abaixo).**

Item	Código	Descrição do Procedimento	Valor unitário R\$ (tabela SUS)
1	030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Descrição: Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.	10,00
2	04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA Descrição: Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda as camadas da pele. O fechamento da ferida é realizado com sutura com pontos. Os pontos externos podem ser retirados em 5 a 10 dias. Este procedimento prevê a excisão de uma lesão ou o fechamento de um ferimento na pele, anexos e mucosas em qualquer região do corpo.	23,16
3	04.06.02.013-2	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA Descrição: Consiste na retirada cirúrgica onde se faz uma incisão (corte) ao redor do hemangioma e após parado o sangramento por técnicas cirúrgicas, se junta as laterais da ferida com pontos, quaisquer que sejam os tipos de pontos (simples, contínuo, etc.) na pele, anexos ou mucosa.	29,86
4	04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA Descrição: Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, em formato de fuso, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda a mucosa. A ferida cirúrgica é fechada com sutura que pode ter ou não pontos. No caso de existirem pontos externos, estes podem ser retirados em 5 a 10 dias e se a sutura for com fio absorvível, não necessita de retirada. Está indicada para excisão de cistos ou outras lesões benignas da mucosa da boca.	28,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000027

5	04.06.02.014-0	EXCISÃO E SUTURA DE LINFANGIOMA/NEVUS Descrição: Consiste na remoção de uma lesão (nevo, linfangioma) através de uma incisão cirúrgica e posterior sutura.	29,86
6	04.09.07.016-5	EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO) Descrição: Quantidade máxima 01 (um).	13,54
7	04.07.02.016-0	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÃO TRANSPARIETAL DE ANUS Descrição: Consiste no procedimento onde se utiliza a eletricidade para aquecer os tecidos com os objetivos de impedir ou interromper sangramentos, remover crescimentos anormais de tecidos ou prevenir infecção localizadas no canal anal.	13,06
8	04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA Descrição: Procedimento cirúrgico para retirada de pequenas lesões de pele através da eletrocoagulação. Consiste na destruição das lesões com o uso de eletrocautério ou bisturi elétrico, que através de energia transformada em calor é utilizado para destruir a lesão objeto do procedimento.	11,84
9	04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS Descrição: Fulguração consiste no método terapêutico que emprega as faixas elétricas e os eflúvios de alta frequência aplicadas sobre lesões visando sua destruição e/ ou remoção. E a cauterização química consiste na aplicação de uma substância caustica, geralmente um ácido, sobre uma lesão cutânea, provocando a sua remoção e/ou destruição. Até 05 (cinco) lesões.	11,84
10	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA Descrição: Consiste na Exérese cirúrgica de pequenas lesões de pele e seus anexos, como nevus, cisto sebáceo, incluindo a retirada de cápsula e lipomas, com uso de dreno ou não. Inclui a sutura indicada sendo realizadas em ambulatório.	12,46
11	02.01.01.002-0	BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE Descrição: Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário) sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas de pele.	14,10
12	02.01.01.004-6	BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL Descrição: Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo no qual é colhida uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Destina-se ao diagnóstico por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro (ou em bloco cirúrgico, se necessário), sob anestesia. A amostra de tecido para exame histológico pode ser retirada através de incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, retirando fragmentos de lesão suspeita. Neste caso, de lesões suspeitas localizados no ânus ou canal anal.	18,46
13	04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO Descrição: Consiste em procedimento cirúrgico para promover a drenagem de coleção purulenta na derme e tecido subcutâneo adjacente. Em alguns casos pode ser necessária a colocação de um dreno dentro do espaço deixado pelo abscesso cutâneo para facilitar a drenagem de fluidos corporais.	11,84
14	04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO Descrição: Consiste na retirada do corpo estranho nos tecidos moles através de pequena incisão ou pelo próprio orifício da lesão, na maioria das vezes é necessário o bloqueio anestésico local.	11,84

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref.: Chamamento Público n.º 011/2021

A

Empresa.....estabelecida.....inscrita  
no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o  
Sr....., portador da cédula de identidade n.º.....e do  
CPF n.º..... a participar do Chamamento Público n.º 011/2021, instaurado  
pelo Município de Francisco Beltrão, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos  
os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 011/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 011/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) Que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000030

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DO ANEXO I

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref.: Chamamento Público n.º 011/2021

A empresa ....., estabelecida na Rua .....,  
cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Através do seu Responsável  
Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos  
serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto  
deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes (Anexo I) ao edital  
de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANEXO IV

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Francisco Beltrão/PR  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição CRM

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO  
BELTRÃO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na .....- centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor .....portador do RG n.º .....PR e CPF n.º .....residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público n.º 011/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o descrito abaixo:

**RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS:**


PARÁGRAFO ÚNICO – Os procedimentos deverão ser realizados a partir da assinatura do termo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ....., após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ...../2021, pelas condições do Edital de Chamamento n.º 011/2021 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





A CONTRATADA durante a execução dos serviços deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, na sua proposta e neste termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita realização dos serviços e ainda:

- a) Cumprir com a execução mensal integral dos atendimentos programados pela regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Registrar o atendimento realizado no prontuário médico disponível pelo sistema da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado o direito de regresso;
- d) Atender os pacientes com dignidade, respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e cumprindo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- e) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
- f) Preencher a contrarreferência dos casos em que necessitar ser realizado em ambiente hospitalar, registrando as informações pertinentes para a classificação da prioridade de cada usuário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Regular e auditar as ações desenvolvidas pela CONTRATADA;
- b) Programar a agenda mensal da CONTRATADA;
- c) Realizar a inclusão do profissional no Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- d) Encaminhar após auditoria analítica para o setor administrativo efetuar o pagamento condicionado à execução mensal dos serviços e referente aos valores unitários do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, bem como observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, mediante apresentação de faturas mensais. O Departamento Administrativo encaminhará o empenho à Credenciada contratada que emitirá Nota Fiscal da prestação de serviços realizados;
- f) Realizar Auditoria in loco junto a CONTRATADA sempre que necessário;
- g) Alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde para o processamento do faturamento mensal e pagamento dos serviços (SIA ambulatorial) aos profissionais credenciados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no ambulatório localizado no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizada na Rua Taubaté, nº 380, Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão-PR, de segunda a sexta-feira nos períodos da manhã ou da tarde, conforme programação prévia mensal – escala de trabalho, acordada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Auditoria analítica da Secretaria Municipal de Saúde mensalmente realizará o pagamento de uma consulta médica mais o procedimento realizado mediante a confirmação das seguintes informações:

- Relatório de agendamento dos usuários SUS;



- Registro em prontuário eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303
5560				494
5730		10.301.1001.2.059		000
5740				494
6190		10.302.1001.2.064		494

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual é de R\$ .....), para execução pelo período de 12(doze) meses, dos procedimentos dimensionados neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar as faturas mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, constando a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretária de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA receberá até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde, ou seja: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser rerepresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnicas e administrativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000035

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O valor correspondente aos serviços prestados será reajustado de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 011/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000036

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Servidora ELAINE D.A. ANGHINONI, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.577.889-30, telefone (46) 3520-2128 e e-mail [elaineanghinoni@gmail.com](mailto:elaineanghinoni@gmail.com).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Art. 2º Fica criado o inciso VII do artigo 31 da Resolução nº 005/93 - Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 31 – Compete à:  
(...)

VII – Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos dos Animais: fiscalizar e divulgar a existência dos direitos animais e da responsabilidade da Administração Pública e da existência de legislação pertinente; elaborar projetos de lei que resguardem e ampliam o direito dos animais; promover assistência as entidades protetoras dos animais e sua atuação junto a sociedade; promover e defender os direitos dos animais."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná, 28 de junho de 2021.

**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente

Publicado por:  
Iani Mara da Silveira  
Código Identificador:BA46647D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 010/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO -  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO  
BELTRÃO - PR  
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO  
DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:0B83BCE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 011/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO  
BELTRÃO - PR  
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO  
DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:B9ED7EF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 96/2021 - UASG 987565**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 96/2021 - UASG 987565**

A Pregoeira, torna público a alteração da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, agendado para abertura das propostas na data 02/07/2021 às 09h00min, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas e persianas, para utilização da municipalidade.**

O mesmo ocorrerá no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A nova data e horário para abertura das propostas e **Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 05 de julho de 2021.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:6DC45D22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a sessão pública para 19 de julho de 2021 às 09h00min. Acesso ao Edital retificado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 5 de julho de 2021.  
JANÉ ANGELI  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para a distribuição gratuita a famílias ou pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, cadastradas nos CRAS - Centro de Referência em Assistência Social. Sessão Pública: 20 de julho de 2021 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. R\$ 1.750.680,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta reais). O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 5 de julho de 2021.  
JANÉ ANGELI  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Objeto: Convênio n. 24346 para disponibilizar ao Município de Curitiba a permissão de consulta a informações do Sistema do FGTS referentes aos Certificados de Regularidade do FGTS em vigor, emitidos pela CAIXA aos empregadores que estejam em situação regular perante o Fundo FGTS.

Data: 29.06.2021.

Prazo de vigência: por 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

Processo: 01-067753/2019-PMC.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2021, publicada no dia 21 (Vinte e um) de junho de 2021 na Edição nº 114/2021, pág. 212, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, como vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos); item 03 com o valor total de R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais); item 05 com o valor total de R\$ 108,00 (cento e oito reais); item 06 com o valor total de R\$ 162,66 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos); item 07 com o valor total de R\$ 161,95 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); item 08 com o valor total de R\$ 1.105,44 (mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos); item 10 com o valor total de R\$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos); item 12 com o valor total de R\$ 1.850,04 (mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) e DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 98,99 (noventa e oito reais e noventa e nove centavos); item 04 com o valor total de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos); item 09 com o valor total de R\$ 161,99 (cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos); item 11 com o valor total de R\$ 1.703,16 (mil setecentos e três reais e dezesseis centavos); item 13 com o valor total de R\$ 1.624,32 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); item 14 com o valor total de R\$ 1.386,72 (mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); item 15 com o valor total de R\$ 1.386,72 (mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); e item 16 com o valor total de R\$ 1.622,16 (mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Leia-se - ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, como vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 12 com o valor total de R\$ 8.974,20 (oito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) e DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora dos itens 02, 04, 09, 11, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R\$ 8.013,78 (oito mil e treze reais e setenta e oito centavos).

Justifica-se que o valor foi lançado de forma equivocada e que o valor corrigido consta em ata e anexos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 381/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2021.  
MASSIB KASSEM HAMDAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 24/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de barreira protetora para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D LENZI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ 13.416.794/0001-10 vencedora dos itens 01 e 02 resultando no valor total de R\$ 30.978,52 (trinta mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 426/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 2 de julho de 2021.  
MASSIB KASSEM HAMDAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 18/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PLURAL MARKETING & NEGOCIOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.488/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com valor total de R\$ 1.519.184,19 (um milhão quinhentos e dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 425/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 2 de Julho de 2021.  
MASSIB KASSEM HAMDAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 21/2021, o qual tem como objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.284.796/0001-76, como vencedor do item 02 com valor total de R\$ 297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 429/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 2 de julho de 2021.  
MASSIB KASSEM HAMDAD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de reapecamento asfáltico na estrada colorado, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/07/2021. A sessão pública será realizada dia 26/07/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: [licitacao@formosadooeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadooeste.pr.gov.br) ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, módulo licitações.

Formosa do Oeste-PR, 1º de julho de 2021.  
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras polidéricas irregulares na estrada de Birigui até a divisa com Jesuítas, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/07/2021. A sessão pública será realizada dia 23/07/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: [licitacao@formosadooeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadooeste.pr.gov.br) ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, módulo licitações.

Formosa do Oeste-PR, 1º de julho de 2021.  
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

## AVISOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 010/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO FM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

EDITAL Nº 011/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 1º de julho de 2021.  
CLEBER FONTANA  
Prefeito





MEMORANDO Nº 756/2021

DATA: 13/07/2021

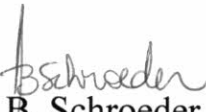
DE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vimos através do presente solicitar a retificação do edital de chamamento público nº 11/2021 – Prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, considerando a reavaliação da necessidade, como segue:

**Revoga-se a cláusula 9.1.9:**

**9.1.9. Comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.**

Atenciosamente

  
Carla R. B. Schroeder  
Diretora Dpto. Administrativo



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021


OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a reavaliação da necessidade, conforme memorando nº 591/SMS/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fica alterado o edital da seguinte forma:

1 – Fica excluída a exigência prevista no item 9.1.9 do edital (*comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde*).

2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

  
Cleder Fontana  
Prefeito Municipal



Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021

**IANI MARA DA SILVEIRA**  
Presidente Da Comissão Licitante**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente Do Legislativo UNICIPAL**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:9B54D9F5****CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021**  
**PROCESSO Nº. 77/2021****OBJETO** Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos Servidores Douglas Kamoski e Rafael Augusto Zago no Curso "Atribuição das Comissões e Orientações para a Mesa Diretora" a ser realizado nos dias 27 a 30 de Julho de 2021, promovido pela empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA		790,00	1.580,00
	<b>TOTAL</b>			<b>1.580,00</b>

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 016/2021, Processo nº. 077/2021 é de R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021

**IANI MARA DA SILVEIRA**  
Presidente Da Comissão Licitante**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente Do Legislativo Municipal**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:CF980470****CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021**  
**PROCESSO Nº. 075/2021****OBJETO:** Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor Celio de Oliveira no curso: "Plano Diretor Municipal Regularização Fundiária, Pavimentação e Resíduos Sólidos", que será realizado nos dias 13, 14, 15 e 16 de Julho de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	1	1.095,00	1.095,00
	<b>TOTAL</b>			<b>1.095,00</b>

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 014/2021, Processo nº. 075/2021 é de R\$ \$ 1.095,00 (Um mil noventa e cinco reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021

**IANI MARA DA SILVEIRA**  
Presidente Da Comissão Licitante**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente Do Legislativo Unicipal**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:A2DE9B28****CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**  
**PROCESSO Nº. 073/2021****OBJETO:** Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento das servidoras Gislaine Marielle Lise e Iani Mara da Silveira no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos - Instruções Práticas", que será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de Julho 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	2	1.752,00	3.504,00
	<b>TOTAL</b>			<b>3.504,00</b>

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 013/2021, Processo nº. 073/2021 é de R\$ \$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2021

**IANI MARA DA SILVEIRA**  
Presidente Da Comissão Licitante**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente Do Legislativo Unicipal**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:8A1951F4****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO****AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021****OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a reavaliação da necessidade, conforme memorando nº 591/SMS/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fica alterado o edital da seguinte forma:

1 - Fica excluída a exigência prevista no item 9.1.9 do edital (*comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde*).

2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

<b>CLEBER FONTANA</b>
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:82FAAFD8

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para execução de serviços de britagem de basalto, com diâmetro máximo de 73 mm, com britador móvel, bem como todos os demais equipamentos e insumos necessários para execução do serviço, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:0DE6CBB0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m<sup>2</sup>, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: Lote 01: trecho entre a Comunidade de Menino Jesus mais 465 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 2.790,00m<sup>2</sup>; e Lote 02: trecho entre o local pavimentado existente mais 840 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 5.040,00m<sup>2</sup>; de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global por Lote:

#### CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

LOTE 01:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R\$	RESULTADO
1ª colocada	MADRUGA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 32.122.298/0001-07	134.207,38	HABILITADA
2ª colocada	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA - CNPJ Nº 36.551.176/0001-89	134.983,83	HABILITADA

LOTE 02:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R\$	RESULTADO
1ª colocada	MADRUGA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 32.122.298/0001-07	217.989,11	HABILITADA
2ª colocada	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA - CNPJ Nº 36.551.176/0001-89	220.596,10	HABILITADA

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria Municipal nº 215/2021

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:978B3455

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do aditivo ao Termo de Colaboração:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a MÃO AMIGA – GRUPO BELTRONENSE DE PREVENÇÃO AO CÂNCER  
OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 370200001-OGU/2020-Transferências Especiais, para a OSC Mão Amiga – Grupo Beltronense de Prevenção ao Câncer, para fins de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de 3 (três) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, para dar continuidade às atividades que envolvem o objeto, conforme contido no Processo Administrativo nº 6145/2021, visando a utilização do saldo remanescente dos recursos liberados, bem como dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira, o que foi corroborado pela Secretaria de Assistência Social, de modo a atender o requisito da motivação estabelecido nos dispositivos contratuais legais.

ADITIVO: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, até dia 18 de outubro de 2021.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:8BFF4CD7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO